



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a alienação de bens móveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal, nas características e quantidades contidas no ANEXO I, pelo leiloeiro Tarcilio Leite, conforme ordem de classificação dos leiloeiros credenciados junto a esta Prefeitura publicado na pág.: 22 do Diário Oficial (DIOGRANDE) deste Município no dia 17 de maio de 2019, com escritório a Rua Jaboaão, nº 271, Bairro Silvia Regina, Campo Grande/MS, **site: [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br), e-mail: [sac@casadeleiloes.com.br](mailto:sac@casadeleiloes.com.br)**, fones: (67) 3363-7000.

O certame licitatório ocorrerá na modalidade de leilão público do tipo maior lance por lote.

### 2 – JUSTIFICATIVA

Em conformidade com o Decreto Municipal 7.993 de 23 de março de 2000, artigo 1º é de competência da Secretaria Municipal de Gestão a função de administrar os bens móveis pertencentes ao patrimônio do município.

De acordo com o mesmo Decreto Municipal o art. 32 se refere ao desfazimento de bens móveis, considerados genericamente inservíveis para a Unidade, Órgão ou Entidade que detém sua posse ou propriedade, podendo ocorrer por alienação ou por renúncia, inutilização ou abandono.

Considerando que a Gerência de Gestão do Patrimônio já realizou o levantamento e a catalogação dos materiais diversos e dos veículos oficiais que estão obsoletos, ociosos, inservíveis e antieconômicos de acordo com os artigos 32º, 33º e 35º do Decreto 7.993 de 23 de março de 2.000.

Faz-se necessária a realização do leilão, de forma que seja possível a obtenção de êxito no processo de alienação e o cumprimento das normas legais vigentes.

### 3– LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

3.1. O certame será realizado através do Portal Eletrônico **[www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br)**, na seguinte data e horário:

3.1.1. Data: **14/01/2020**.

3.1.2. Horário: a partir das **14h00min (hora MS)**. Os lances online poderão ser ofertados a partir da inserção no Portal da Casa de Leilões e continuamente durante o leilão até a arrematação de cada lote, conforme item 6.3.1 deste Termo de Referência.

### 4 – DA VISITAÇÃO

4.1. A visitação dos bens a serem leiloados ocorrerá nos dias **09, 10 e 13 de janeiro de 2020**, no horário das **08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min (hora MS)**.

4.1.1. Locais para visitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) Lotes: 01 ao 39; no endereço: Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 660, Vila Margarida (Ao lado da Secretaria Municipal de Educação – SEMED).
- b) Lotes: 40 ao 46; no endereço: Rua Mte. Estanislau Pannatier, nº 1.199 – Bairro: Jardim Monumento, Campo Grande – MS. (Pátio da SISEP).
- c) Lotes: 47 ao 87; no endereço: Av. Gury Marques, n. 7.155, Vila Cidade Morena (Pátio da Autotran).

4.2. A avaliação será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local, não cabendo a respeito dos mesmos qualquer reclamação posterior.

4.3. Os arrematantes assumem a obrigação de examinar detidamente, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi, sem os quais os veículos não serão licenciados. Nos casos do Kit GNV, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações posteriores. Dúvidas referentes aos bens que serão vendidos devem ser esclarecidas junto à Comissão de Leilão, no período de visitação dos bens.

## **5 – DA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do leilão eletrônico, pessoas jurídicas, físicas, maiores de idade, emancipados, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato.

5.2. Os interessados deverão acessar previamente o Portal digital CASA DE LEILÕES, no endereço eletrônico: [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br) e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, sendo:

I- Pessoas Físicas: RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao leilão. Caso o Comprovante de Residência não esteja em nome do licitante, este deverá apresentar declaração de residência assinado por aquele que configurar como titular, juntamente com o comprovante.

II- Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante.

III- Pessoas Jurídicas (SUCATAS): Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente proprietário ou assemelhado com poder bastante e CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO JUNTO AO DETRAN.

5.2.1. Para os lotes identificados como sucatas de veículos, somente pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN poderão participar do leilão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.3. Os documentos mencionados acima poderão ser enviados através do e-mail: [sac@casadeleiloes.com.br](mailto:sac@casadeleiloes.com.br) ou após efetuar o cadastro no portal da Casa de Leilões, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive o Contrato mencionado no cadastro, ser impresso, rubricada todas as vias e assinada a última via deste. Após assinatura, escanear todas as vias e anexá-las juntamente com a documentação.

5.4. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, nos incisos I, II ou III acima, será encaminhado, via e-mail, informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

5.5. Desta licitação pública (Leilão) não poderão participar os servidores dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Campo Grande e de seus Órgãos, conforme estabelecido no art. 9º, inciso III, § 3º e § 4º, da Lei nº 8.666/93.

## **6 – DA ADJUDICAÇÃO**

6.1. Os bens relacionados no Anexo I deste edital poderão ser arrematados somente na forma eletrônica (“online”) a partir da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município (DIOGRANDE). O leilão eletrônico se estenderá até o dia **14 de janeiro de 2020**.

6.2. Para efetuar os lances via internet os interessados deverão acessar o Portal digital da CASA DE LEILÕES, por meio do endereço eletrônico [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br), que serão imediatamente divulgados via *on-line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

6.3. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do Portal da CASA DE LEILÕES. Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente.

6.3.1. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro e veiculado a cada lote. A partir do momento que o cliente efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 1 (um) minuto, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, os lances são encerrados e será considerado arrematante o último cliente a ter realizado o lance.

6.4. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo Licitante de todas as normas e condições estabelecidas no Edital.

6.5. Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior. Oportunidade em que o Portal digital da CASA DE LEILÕES providenciará o respectivo Recibo de Venda e comunicará ao Arrematante o valor da arrematação, assim como do percentual da comissão, cujo valor se acha expresso no referido lote. O Arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo de 03 dias úteis, a contar do término do evento, mediante depósito em moeda corrente do país.

6.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, sendo esse ato considerado crime previsto nos art. 90 e/ou 93, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sujeitando o agente às sanções penais neles previstas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.7. A taxa de serviços do Leiloeiro Oficial é de **5% (cinco por cento)** do valor do lance ofertado, nos termos do Decreto nº 21.981, de 1932, e do artigo 705, inciso IV, da Lei nº 5.869, de 1973 - Código de Processo Civil, e a taxa de pátio serão cobrados em separado pelo mesmo no ato da adjudicação e não será computável como componente ao valor do lance.

## **7 – DA QUITAÇÃO DO ARREMATANTE**

7.1. O leiloeiro será responsável pela apuração e arrecadação primária dos valores apurados no evento.

7.2. Para pagamento do valor de arremate, da comissão de 5% sobre o valor total do arremate, e a taxa de pátio no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para motos; R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para carros e R\$ 600,00 (seiscentos reais) para caminhões/maquinários, o depósito deverá ser feito na conta corrente do **BANCO BRADESCO, Agência nº 1387-0, Conta Corrente nº 20.170-7, tendo como favorecido a empresa CLAUDIA AUDE LEITE ME – CNPJ: 24.600.496/0001-00**. Posteriormente os comprovantes deverão ser enviados por e-mail ou entregues no escritório do leiloeiro, para comprovar a quitação da obrigação pertinente.

7.3. O descumprimento do subitem “7.2”, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Organizadora de Leilão da Prefeitura Municipal de Campo Grande, configurará inadimplência pelo Arrematante, e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será impedido de participar dos leilões desta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano.

7.4. Será imputado a pena, disposta no artigo 335 do Código Penal, aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público. Neste caso, havendo lanços anteriores, o fato será comunicado à Comissão Organizadora do Leilão, e na condição de sua aquiescência o bem será alienado para o Licitante anterior.

7.5. O Arrematante assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

8.1. O repasse para a Prefeitura Municipal pelo leiloeiro deverá ser efetuado através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIN) desta Prefeitura.

8.1.1. Após efetuar pagamento, a DAM deverá ser entregue à Tesouraria como comprovante de quitação.

8.2. O prazo para prestação de contas do leiloeiro à PMCG será de **10 (dez) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente à realização do certame.

8.2.1 O leiloeiro deverá apresentar relatórios e um extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, e outras informações necessárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.2.2. O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.
- 8.3. Disponibilizar endereço eletrônico na internet, com as funcionalidades necessárias para realização de leilão eletrônico, com a possibilidade de acompanhamento da sessão pública por todos os interessados, com a visualização mínima da descrição dos lotes em disputa e os respectivos lances recebidos.
- 8.3.1. O site disponibilizado deverá realizar a divulgação do procedimento, contendo a foto e a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais.
- 8.4. Disponibilizar toda a mão de obra necessária para a realização do evento, sem qualquer ônus para a Administração.
- 8.4.1. Atender aos interessados pessoalmente, por telefone e deverá conduzir o Leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.
- 8.5. Divulgar o leilão, por meio do endereço eletrônico na internet e confecção de material gráfico impresso sobre a licitação (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.).
- 8.5.1. O material impresso, antes da divulgação ao público, deverá ser submetido ao contratante para aprovação.
- 8.5.2. A divulgação por material impresso inclui, também, a distribuição dos mesmos.
- 8.5.3. O início da divulgação do evento deverá observar o prazo mínimo de 15 dias, a contar da data marcada para sua realização.
- 8.6. O leiloeiro deverá suportar todos os custos e despesas inerentes ao procedimento, nada podendo exigir da contratante, a qualquer título.
- 8.7. Caberá, ainda, ao leiloeiro:
- 8.7.1. Emitir a Autorização de Entrega de Lotes que forem integralmente pagos;
- 8.7.2. Elaborar lista por lotes, dos bens a serem leiloados;
- 8.8. Responder, perante o contratante, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro do valor apurado no leilão, existente em seu poder, ainda mesmo que o dano provenha de caso fortuito ou força maior.
- 8.9. Fica expressamente proibido ao leiloeiro delegar suas funções a terceiros.

## **9 – DA ENTREGA**

- 9.1. Os bens alienados deverão ser retirados pelos participantes a quem foram adjudicados, nos dias úteis que compreendem o período de **15/01/2020 à 23/01/2020**, no horário das **08h30min às**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**11h00min e das 13h30min às 17h00min (hora MS)**, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação pelo licitante dos seguintes documentos:

9.1.1- Comprovante de quitação do valor do lance arrematado.

9.1.2- Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica.

9.1.3- Autorização de Retirada emitido pelo leiloeiro.

9.3. Ainda que cumpridas todas as exigências, a não retirada dos bens dos recintos do armazenador no período constante no item 9.1, contados também da comunicação de que o bem está à disposição, implicará declaração tácita de abandono, desistência e perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem ao patrimônio da Prefeitura de Campo Grande (MS) para ser leiloado em outra oportunidade.

## **10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

10.2. Todo e qualquer ônus proveniente de despesas com transferências, remoção, documentos, etc., inclusive eventuais débitos de licenciamento, IPVA e multas por atraso correrão por conta do licitante adjudicado.

10.2.1. A atualização do Seguro Obrigatório, legalização do Documento Único de Trânsito- DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, serão de inteira responsabilidade do licitante adjudicado, devendo ser feito junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do resultado do Leilão.

10.3. É de responsabilidade do arrematante o registro e regularização junto ao DETRAN dos veículos que forem leiloados com documentos GNV, e outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN, inclusive os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: cores, acessórios, carrocerias e logotipos.

10.4. Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

10.5. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação do lote correspondente.

10.6. Os veículos leiloados, que não forem devidamente transferidos e descaracterizados, serão suscetíveis de medidas judiciais cabíveis.

10.7. As fotos inseridas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para eventuais reclamações posteriores quanto ao estado de conservação dos bens.

10.7.1. Caberá ao interessado visitar "*in loco*" os lotes e verificar suas respectivas condições antes do leilão. O Leiloeiro Público Oficial e a Prefeitura Municipal de Campo Grande não se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do Licitante, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.

10.8. A Prefeitura Municipal de Campo Grande não se responsabiliza por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso a internet.

10.9. O Edital e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados no escritório do Leiloeiro Público Oficial **Sr. Tarcílio Leite**, na Rua Jaboatão, nº 271, Bairro Silvia Regina, Campo Grande/MS, CEP: 79103-060, pelo site: **www.casadeleiloes.com.br**, no e-mail: **sac@casadeleiloes.com.br**, ou pelo site: **transparencia.capital.ms.gov.br**.

10.10. Integra o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os nexos:

10.10.1. ANEXO I: Descrição dos Lotes com valor de avaliação.

Campo Grande, 22 de novembro de 2019.

Raquel Berenice Retzlaff Viana  
Gerente da Gerência de Gestão  
do Patrimônio

Raquel Neres Ramos Ferreira  
Superintendente da Superintendência  
de Gestão de Recursos Logísticos

ORDENADOR DE DESPESA

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E  
AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.*

Agenor Mattiello  
Secretário Municipal de Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO I**

<b>LOTE</b>	<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VL. INICIAL R\$</b>
01	SUCATA	ARMÁRIO DE AÇO EM GERAL	50,00
02	SUCATA	ESTANTE DE AÇO EM GERAL	30,00
03	SUCATA	ARMÁRIO DE MADEIRA/MESA/GAVETEIRO/BALCÃO	80,00
04	SUCATA	COMPUTADORES, MONITOR, CADEIRAS, MESAS, ARQUIVOS, ENTRE OUTROS	80,00
05	SUCATA	CAMA HOSPITALAR, MACA, CADEIRA ODONTOLÓGICA, ENTRE OUTROS	500,00
06	SUCATA	ARQUIVOS E FICHÁRIOS DE AÇO	80,00
07	SUCATA	CADEIRAS, GELADEIRA, AR CONDICIONADO, COMPUTADOR, ENTRE OUTROS	50,00
08	SUCATA	VENTILADORES EM GERAL	30,00
09	SUCATA	FREEZERS E GELADEIRAS	200,00
10	SUCATA	FOGÕES E MÁQUINAS DE LAVAR EM GERAL	250,00
11	SUCATA	BEBEDOUROS EM GERAL	180,00
12	SUCATA	VENTILADORES DE TETO	30,00
13	SUCATA	CONJUNTO ESCOLAR	150,00
14	SUCATA	CONJUNTO ESCOLAR	150,00
15	SUCATA	CONJUNTO ESCOLAR	150,00
16	SUCATA	CONJUNTO ESCOLAR	150,00
17	SUCATA	ARMÁRIOS DE AÇO EM GERAL	180,00
18	SUCATA	CADEIRAS EM GERAL	350,00
19	SUCATA	CADEIRAS EM GERAL	350,00
20	SUCATA	ESTANTE DE AÇO , ARMÁRIO DE AÇO, MESA, IMPRESSORA, ENTRE OUTROS	300,00
21	SUCATA	CARRINHOS DE PEDREIRO, CHAPAS DE FERRO, ENTRE OUTROS	300,00
22	SUCATA	ARQUIVOS E FICHÁRIOS DE AÇO	100,00
23	SUCATA	ARMÁRIOS DE AÇO EM GERAL	150,00
24	SUCATA	ESTANTES DE AÇO EM GERAL	50,00
25	SUCATA	BENS DE INFORMÁTICA EM GERAL	600,00
26	SUCATA	IMPRESSORA, NOTEBOOKS E ESTABILIZADORES	300,00
27	SUCATA	CAIXAS DE SOM, INSTRUM. MUSICAIS, PROJETORES, ENTRE OUTROS)	500,00
28	SUCATA	MICROONDAS, RÁDIOS, CAIXAS DE SOM, ENTRE OUTROS)	450,00
29	SUCATA	TV´S / NOTEBOOKS E DVD´S	250,00
30	SUCATA	TV´S / NOTEBOOKS E DVD´S	250,00
31	SUCATA	FOGÃO, TV DE TUBO, IMPRESSORA, ENTRE OUTROS	15,00
32	SUCATA	APARELHOS DE AR CONDICIONADO	450,00
33	SUCATA	CPU´S, MONITORES, IMPRESSORAS, FRAGMENTADORA, ENTRE OUTROS	700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>34</b>	<b>SUCATA</b>	APARADORES DE GRAMAS	500,00
<b>35</b>	<b>SUCATA</b>	NOBREAKS E ESTABILIZADORES	150,00
<b>36</b>	<b>SUCATA</b>	BALANÇAS ELETRÔNICAS	200,00
<b>37</b>	<b>SUCATA</b>	BICICLETAS	100,00
<b>38</b>	<b>SUCATA</b>	PLANURB (ARQUIVOS, MESAS, ESTANTE, ARMÁRIOS DE AÇO, ENTRE OUTROS)	30,00
<b>39</b>	<b>SUCATA</b>	CADEIRA DE RODAS.	150,00

**VEÍCULOS E SUCATAS**

<b>LOTE</b>	<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VL. INICIAL R\$</b>
<b>40</b>	<b>CAMINHÃO</b>	VW/14.140, ANO 1987/1987, COR BRANCA, DIESEL, PLACA HQH3613, RENAVAL 131593277, CHASSI V044344W, MOTOR NÃO CADASTRADO (MOTOR COM DECLARAÇÃO (REGULARIZAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE)). DÉBITOS.: R\$ 64,19.	6.500,00
<b>41</b>	<b>CAMINHÃO</b>	VW/11.130, ANO 1984/1984, COR BRANCA, DIESEL, PLACA HQH1850, RENAVAL 130149500, CHASSI V008657, MOTOR NÃO CADASTRADO (MOTOR COM DECLARAÇÃO (REGULARIZAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE)). DÉBITOS.: R\$ 64,19.	6.000,00
<b>42</b>	<b>CAMINHÃO</b>	M.BENZ/LK 1313, ANO 1986/1987, COR BRANCA, DIESEL, PLACA HQH1844, RENAVAL 130619361, CHASSI 9BM345021GB727186, MOTOR PLAQUETA NÃO CADASTRADO (MOTOR COM DECLARAÇÃO / GRAVAR BLOCO DO MOTOR (REGULARIZAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE)). DÉBITOS.: R\$ 64,19.	3.500,00
<b>43</b>	<b>CAMINHÃO</b>	M.BENZ/L 1113, ANO 1980/1980, COR BRANCA, DIESEL, PLACA HQH1911, RENAVAL 130485802, CHASSI 34403212509585, MOTOR 344919039-588616 (MOTOR COM DECLARAÇÃO (REGULARIZAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE)). DÉBITOS.: R\$ 64,19.	3.000,00
<b>44</b>	<b>CAMINHÃO</b>	M.BENZ/LK 1513, ANO 1984/1984, COR BRANCA, DIESEL, PLACA HQH1927, RENAVAL 130585360, CHASSI 34503312631010, MOTOR SEM MOTOR (-). DÉBITOS.: R\$ 64,19.	2.500,00
<b>45</b>	<b>ÔNIBUS</b>	M.BENZ/OF 1318, ANO 1991/1991, COR BRANCA, DIESEL, PLACA BWJ2164, RENAVAL 315463430, CHASSI 9BM384088MB903013, MOTOR 37695310066584 (GRAVAR BLOCO DO MOTOR (REGULARIZAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE)). DÉBITOS.: R\$ 128,38.	4.000,00
<b>46</b>	<b>ÔNIBUS</b>	M.BENZ/OF 1318, ANO 1991/1991, COR BRANCA, DIESEL, PLACA BWJ2163, RENAVAL 315468599, CHASSI 9BM384088MB906634, MOTOR - (MOTOR COM DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO (REGULARIZAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE)). DÉBITOS.: R\$ 256,07.	4.000,00
<b>47</b>	<b>AUTOMÓVEL</b>	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ANO 2008/2008, COR BRANCA, ALCO/GASOL, PLACA HSH3879, RENAVAL 964916320, CHASSI 9BD15802786115849, MOTOR 146E1011*8163939* (-). DÉBITOS.: -.	1.800,00
<b>48</b>	<b>AUTOMÓVEL</b>	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ANO 2008/2008, COR BRANCA, ALCO/GASOL, PLACA HSH3876, RENAVAL 964914662, CHASSI 9BD15802786122696, MOTOR 146E1011*8187652* (-). DÉBITOS.: -.	2.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>49</b>	<b>AUTOMÓVEL</b>	FIAT/PUNTO ELX 1.4, ANO 2009/2010, COR BRANCA, ALCO/GASOL, PLACA HSH4626, RENAVAM 154703079, CHASSI 9BD118121A1077727, MOTOR 310A2011*8878701* (-). DÉBITOS.: -.	2.500,00
<b>50</b>	<b>AUTOMÓVEL</b>	GM/BLAZER, ANO 2000/2000, COR PRETA, GASOLINA, PLACA HQH7667, RENAVAM 751777994, CHASSI 9BG116AW0YC450465, MOTOR W001741602 (-). DÉBITOS.: R\$ 0,00.	2.500,00
<b>51</b>	<b>AUTOMÓVEL</b>	GM/BLAZER ADVANTAGE, ANO 2005/2006, COR PRETA, GASOLINA, PLACA HSH0698, RENAVAM 892907860, CHASSI 9BG116GX06C408115, MOTOR 6Y0014409 (-). DÉBITOS.: -.	2.500,00
<b>52</b>	<b>AUTOMÓVEL</b>	VW/SAVEIRO, ANO 1999/2000, COR BRANCA, ALCOOL, PLACA HQH7270, RENAVAM 728740290, CHASSI 9BWZZZ376YP508300, MOTOR UPD004901 (-). DÉBITOS.: -.	3.000,00
<b>53</b>	<b>SUCATA</b>	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6, ANO 2013/2014, COR BRANCA, ALCO/GASOL, PLACA NRZ4196, RENAVAM 592782247, CHASSI 9BD197163E3147706, MOTOR 310A50112539208 (VEÍCULO BAIXADO). DÉBITOS.: -.	1.500,00
<b>54</b>	<b>AUTOMÓVEL</b>	VW/GOL SPECIAL, ANO 2002/2003, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA HQH8749, RENAVAM 793219248, CHASSI 9BWCA05Y23T069452, MOTOR AFZ770442 (-). DÉBITOS.: -.	2.500,00
<b>55</b>	<b>SUCATA</b>	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6, ANO 2013/2014, COR BRANCA, ALCO/GASOL, PLACA NRZ4194, RENAVAM 597374341, CHASSI 9BD197163E3147893, MOTOR 310A50112536820 (VEÍCULO BAIXADO) DÉBITOS.: -.	1.000,00
<b>56</b>	<b>AUTOMÓVEL</b>	VW/GOL SPECIAL, ANO 2002/2003, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA HQH8758, RENAVAM 793214440, CHASSI 9BWCA05Y73T077305, MOTOR AFZ772835 (-). DÉBITOS.: -.	1.500,00
<b>57</b>	<b>SUCATA</b>	FORD/RANGER XL CS4 22, ANO 2012/2013, COR BRANCA, DIESEL, PLACA NRZ3687, RENAVAM 537275860, CHASSI 8AFAR21J1DJ078308, MOTOR QW2TDJ078308 (VEÍCULO BAIXADO). DÉBITOS.: -.	2.000,00
<b>58</b>	<b>SUCATA</b>	RENAULT/MASTER 2.5 DCI 16V, ANO 2012/2013, COR BRANCA, DIESEL, PLACA NRZ3306, RENAVAM 527433233, CHASSI 93YADC1H6DJ274453, MOTOR G9UA650C251258 (VEÍCULO BAIXADO). DÉBITOS.: -.	2.000,00
<b>59</b>	<b>SUCATA</b>	FORD/RANGER XL CS4 22, ANO 2012/2013, COR BRANCA, DIESEL, PLACA NRZ3688, RENAVAM 537270035, CHASSI 8AFAR21J1DJ078289, MOTOR QW2TDJ078289 (VEÍCULO BAIXADO). DÉBITOS.: -.	2.000,00
<b>60</b>	<b>SUCATA</b>	RENAULT/MASTER 2.5 DCI (L2H2) 16V, ANO 2010/2010, COR BRANCA, DIESEL, PLACA HTO0326, RENAVAM 270951431, CHASSI 93YADCUH6AJ445026, MOTOR G9UA754C247797 (VEÍCULO BAIXADO). DÉBITOS.: -.	2.000,00
<b>61</b>	<b>SUCATA</b>	HONDA/CG150 TITAN MIX KS, ANO 2009/2009, COR BRANCA, ALCO/GASOL, PLACA HSH2905, RENAVAM 181423057, CHASSI 9C2KC16109R019376, MOTOR SEM MOTOR (-). DÉBITOS.: -.	20,00
<b>62</b>	<b>SUCATA</b>	RENAULT/MASTER 2.5 DCI (L2H2) 16V, ANO 2010/2010, COR BRANCA, DIESEL, PLACA HTO1894, RENAVAM 270949941, CHASSI 93YADCUH6AJ448417, MOTOR G9UA754C247175 (VEÍCULO BAIXADO). DÉBITOS.: -.	2.000,00
<b>63</b>	<b>AUTOMÓVEL</b>	VW/GOL SPECIAL, ANO 2002/2002, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA HQH8389, RENAVAM 780279476,	2.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		CHASSI 9BWCA05Y12T113228, MOTOR AFZ713376 (-). DÉBITOS.: R\$ 61,70.	
<b>64</b>	<b>CAMINHÃO</b>	AGRALE/1800D RD FD, ANO 1994/1994, COR BRANCA, DIESEL, PLACA HQH3573, RENAVAL 616716354, CHASSI 9BYC02C2LRC004211, MOTOR NÃO CADASTRADO (MOTOR COM DECLARAÇÃO (REGULARIZAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE)). DÉBITOS.: -.	5.500,00
<b>65</b>	<b>AUTOMÓVEL</b>	FIAT/DUCATO MAXI, ANO 2001/2001, COR BRANCA, DIESEL, PLACA HRG5154, RENAVAL 772896160, CHASSI 93W23264211003484, MOTOR NÃO CADASTRADO (MOTOR COM DECLARAÇÃO (REGULARIZAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE)). DÉBITOS.: -.	4.000,00
<b>66</b>	<b>MICROÔNIBUS</b>	IMP/M.BENZ 310D SPRINTERM, ANO 1998/1998, COR BRANCA, DIESEL, PLACA HQH6976, RENAVAL 715822101, CHASSI 8AC690341WA528713, MOTOR NÃO CADASTRADO (MOTOR COM DECLARAÇÃO (REGULARIZAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE)). DÉBITOS.: -.	5.000,00
<b>67</b>	<b>ÔNIBUS</b>	M.BENZ/L 1113, ANO 1983/1983, COR BRANCA, DIESEL, PLACA IDM6316, RENAVAL 275170578, CHASSI 34405811601291, MOTOR NÃO CADASTRADO (MOTOR COM DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO (REGULARIZAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE)). DÉBITOS.: R\$ 128,38.	5.000,00
<b>68</b>	<b>ÔNIBUS</b>	M.BENZ/L 1113, ANO 1983/1983, COR BRANCA, DIESEL, PLACA IDM6325, RENAVAL 275171345, CHASSI 34405811612207, MOTOR PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO AUSENTE (REMARCAR MOTOR (REGULARIZAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE)). DÉBITOS.: R\$ 128,38.	4.500,00
<b>69</b>	<b>CAMINHÃO</b>	FORD/F4000 G, ANO 2002/2003, COR BRANCA, DIESEL, PLACA HQH8787, RENAVAL 796164614, CHASSI 9BFLF47G03B080381, MOTOR SEM MOTOR (-). DÉBITOS.: -.	3.000,00
<b>70</b>	<b>MOTOCICLETA</b>	HONDA/CG 125 FAN KS, ANO 2011/2011, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA HTO0875, RENAVAL 337120560, CHASSI 9C2JC4110BR764631, MOTOR JC41E1B764631 (-). DÉBITOS.: -.	100,00
<b>71</b>	<b>MOTOCICLETA</b>	YAMAHA/NEO AT115, ANO 2005/2005, COR CINZA, GASOLINA, PLACA HRW9256, RENAVAL 855003154, CHASSI 9C6KE084050005479, MOTOR E367E-005396 (-). DÉBITOS.: -.	300,00
<b>72</b>	<b>MOTOCICLETA</b>	HONDA/XR 250 TORNADO, ANO 2007/2007, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA ARQ2232, RENAVAL 971058482, CHASSI 9C2MD34007R009211, MOTOR MD34E7009211 (-). DÉBITOS.: -.	1.000,00
<b>73</b>	<b>MOTOCICLETA</b>	HONDA/XR 250 TORNADO, ANO 2007/2007, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA HSH3418, RENAVAL 949061298, CHASSI 9C2MD34007R009210, MOTOR MD34E-7009210 (-). DÉBITOS.: -.	1.000,00
<b>74</b>	<b>MOTOCICLETA</b>	HONDA/CG 125 CARGO, ANO 2001/2002, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA HRW8850, RENAVAL 770661084, CHASSI 9C2JC30302R000822, MOTOR JC30E32000822 (-). DÉBITOS.: -.	80,00
<b>75</b>	<b>MOTOCICLETA</b>	YAMAHA/YBR 125E, ANO 2008/2008, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA HSH1568, RENAVAL 981824129,	50,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		CHASSI 9C6KE091080065032, MOTOR SEM MOTOR (-). DÉBITOS.: -.	
<b>76</b>	<b>MOTOCICLETA</b>	HONDA/CG 125 CARGO, ANO 2002/2002, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA HRW8928, RENAVAM 776405900, CHASSI 9C2JC30302R004395, MOTOR JC30E32004395 (-). DÉBITOS.: -.	80,00
<b>77</b>	<b>MOTOCICLETA</b>	HONDA/CG 125 CARGO, ANO 2001/2002, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA HRW8853, RENAVAM 770660177, CHASSI 9C2JC30302R000826, MOTOR JC30E32000826 (-). DÉBITOS.: -.	100,00
<b>78</b>	<b>MOTOCICLETA</b>	HONDA/CG 125 FAN, ANO 2007/2007, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA HSH3256, RENAVAM 921009992, CHASSI 9C2JC30707R166633, MOTOR JC30E77166633 (-). DÉBITOS.: -.	150,00
<b>79</b>	<b>MOTOCICLETA</b>	HONDA/CG150 TITAN MIX KS, ANO 2009/2009, COR BRANCA, ALCO/GASOL, PLACA HSH2898, RENAVAM 181407957, CHASSI 9C2KC16109R032140, MOTOR KC16E19019376 (-). DÉBITOS.: -.	120,00
<b>80</b>	<b>MOTOCICLETA</b>	HONDA/CG 125 FAN, ANO 2007/2007, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA HSH3254, RENAVAM 921011199, CHASSI 9C2JC30707R166635, MOTOR SEM MOTOR (-). DÉBITOS.: -.	30,00
<b>81</b>	<b>MOTOCICLETA</b>	HONDA/CG 125 FAN, ANO 2006/2007, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA HSH3043, RENAVAM 906673208, CHASSI 9C2JC30707R066267, MOTOR JC30E77066267 (-). DÉBITOS.: -.	800,00
<b>82</b>	<b>MOTOCICLETA</b>	HONDA/CG 125 FAN, ANO 2006/2007, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA HSH3044, RENAVAM 906370426, CHASSI 9C2JC30707R066278, MOTOR JC30E77066278 (-). DÉBITOS.: -.	800,00
<b>83</b>	<b>MOTOCICLETA</b>	HONDA/CG 125 FAN, ANO 2006/2007, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA HSH3051, RENAVAM 907112676, CHASSI 9C2JC30707R066205, MOTOR JC30E77066205 (-). DÉBITOS.: -.	800,00
<b>84</b>	<b>MOTOCICLETA</b>	YAMAHA/YBR 125E, ANO 2002/2002, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA HRW8985, RENAVAM 792682335, CHASSI 9C6KE010020067749, MOTOR E308E-085971 (-). DÉBITOS.: -.	80,00
<b>85</b>	<b>MOTOCICLETA</b>	YAMAHA/FACTOR YBR125 K, ANO 2010/2010, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA HSH2922, RENAVAM 210464801, CHASSI 9C6KE1220A0119220, MOTOR E3D1E-119231 (-). DÉBITOS.: -.	50,00
<b>86</b>	<b>AUTOMÓVEL</b>	VW/GOL 1.6 MI, ANO 1998/1999, COR BRANCA, ALCOOL, PLACA HQH6793, RENAVAM 710792638, CHASSI 9BWZZZ373XT020202, MOTOR UPD001177 (). DÉBITOS.: -.	2.500,00
<b>87</b>	<b>AUTOMÓVEL</b>	VW/GOL SPECIAL, ANO 2002/2003, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA HQH8685, RENAVAM 793223091, CHASSI 9BWCA05Y13T074691, MOTOR AFZ772519 (-). DÉBITOS.: R\$ 16,15.	2.500,00